



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

Folhas 02

Pmc 295/2025

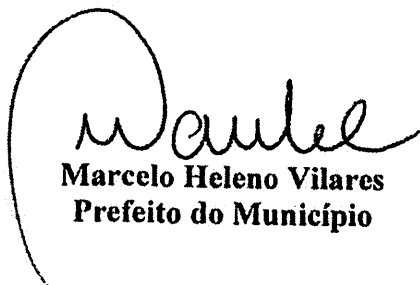
PROJETO DE LEI - 38/25

***“Revoga o § 1º do art. 2º da Lei Municipal n. 1.465, de 11 de março de 2022, que autorizou o Município de Bertioga a doar área institucional ao Estado de São Paulo para a instalação de Escola Estadual de Ensino Fundamental II e Ensino Médio.*”**

Art. 1º Fica revogado o § 1º do art. 2º da Lei Municipal n. 1.465, de 11 de março de 2022, que autorizou o Município de Bertioga a doar área institucional ao Estado de São Paulo para a instalação de Escola Estadual de Ensino Fundamental II e Ensino Médio.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bertioga, 09 de junho de 2025. (PA n. 365/2022-2)


Marcelo Heleno Vilarés
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

MENSAGEM EXPLICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Bertioga:

Pela presente Exposição de Motivos encaminhamos a essa Egrégia Casa de Leis o Projeto de Lei que ***“Revoga o § 1º do art. 2º da Lei Municipal n. 1.465, de 11 de março de 2022, que autorizou o Município de Bertioga a doar área institucional ao Estado de São Paulo para a instalação de Escola Estadual de Ensino Fundamental II e Ensino Médio”***, pelos seguintes motivos:

Anteriormente à promulgação da Lei Municipal n. 1.465, de 11 de outubro de 2022, já existia a demanda de construção da unidade escolar no Guaratuba, que ainda permanece nos dias atuais.

Todavia, o cenário mudou, pois hoje a responsabilidade pela construção da escola é do Estado de São Paulo, o qual, inclusive, conta com processo licitatório em curso, não fazendo mais sentido falar em repasses, como constou no texto originário da lei supracitada.

Por outro lado, o prazo de 04 (quatro) anos, até então fixado no texto a ser revogado, pode gerar algum óbice futuro, uma vez que a partir do momento da assinatura do contrato o prazo de execução da obra é de 540 (quinhentos e quarenta) dias.

No mais, outra consequência que pode advir da permanência do dispositivo tal como se apresenta no texto atual, é a necessidade de o encargo ser analisado pela Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, tornando ainda mais moroso o trâmite e atrasando, em demasia, o início das obras.

Diante do exposto, solicitamos aos Nobres Vereadores a discussão e votação do presente projeto de lei, com a reconhecida competência que pautam os atos deste Egrégio Poder Legislativo.

Marcelo Heleno Vilares



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

Folhas 04
Pmc 205/25

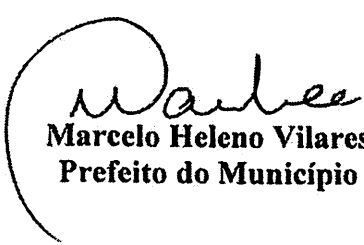
Bertioga, 09 de junho de 2025.

OFÍCIO N. 319/2025 - SG
Processo Administrativo n. 365/2022-2
(Favor mencionar esta referência)

Excelentíssimo Senhor,

Com os nossos cordiais cumprimentos e reiterando os protestos de estima e consideração, servimo-nos do presente para encaminhar a esta Egrégia Casa de Leis, para apreciação e votação dos Nobres Edis, o Projeto de Lei que ***“Revoga o § 1º do art. 2º da Lei Municipal n. 1.465, de 11 de março de 2022, que autorizou o Município de Bertioga a doar área institucional ao Estado de São Paulo para a instalação de Escola Estadual de Ensino Fundamental II e Ensino Médio”.***

Atenciosamente,

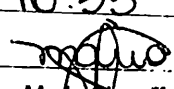

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município

CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA
Câmara Municipal

Protocolo 717

Data 16 / 06 / 25

Hora 10:53

Funcionário 

Maria Clara Terto da Silva
Técnico Legislativo Administrativo
Reg. 661

Ao Excelentíssimo Vereador
TACIANO GOULART CERQUEIRA LEITE
Presidente Interino da Câmara Municipal de Bertioga



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

Bertioga, 16 de junho de 2025.

OFÍCIO N. 339/2025 - SG

Processo Administrativo n. 365/2022-2

(Favor mencionar esta referência)

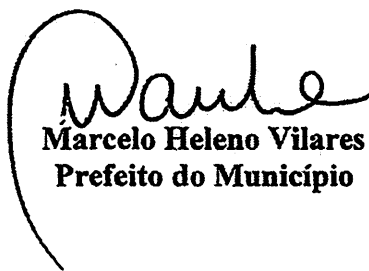
Folhas _____

Proc 295125

Excelentíssimo Senhor,

Com os nossos cordiais cumprimentos e reiterando os protestos de estima e consideração, servimo-nos do presente para solicitar que o Projeto de Lei que *“Revoga o § 1º do art. 2º da Lei Municipal n. 1.465, de 11 de março de 2022, que autorizou o Município de Bertioga a doar área institucional ao Estado de São Paulo para a instalação de Escola Estadual de Ensino Fundamental II e Ensino Médio”*, protocolado nesta Egrégia Casa de Leis, digitalmente, nesta data, via email, tramite em **Regime de Urgência Especial**, nos termos do artigo 153, inciso I, da Resolução n. 68/2004, Regimento Interno da Câmara Municipal de Bertioga.

Atenciosamente,


Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município

CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA

Protocolo 121

Data 16 / 06 / 2025

Hora 15:31

Funcionário Leite

Ao Excelentíssimo Vereador

TACIANO GOULART CERQUEIRA LEITE

Presidente Interino da Câmara Municipal de Bertioga